

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

EXPERIÊNCIA CARCERÁRIA, MEMÓRIA E LITERATURA DE TESTEMUNHO EM *MEMÓRIAS DO CÁRCERE*.

Ana Carolina Huguenin Pereira

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

carolhuguenin@yahoo.com.br

. No “caldeirão do diabo”.

A estranheza e o trauma diante da perda – súbita e radical – de todos os meios de dignidade perpassam as *Memórias do Cárcere* (1953). O desafio que se coloca é sobreviver – existir e resistir - a uma experiência mortificante e potencialmente mortal. Associa-se assim a experiência de aprisionamento à suspensão da vida e a uma espécie de descenso ao “mundo dos mortos” – à mortificação, ao anonimato e à desumanização. Neste sentido, destaca-se a narrativa de Graciliano Ramos a respeito de sua descida aos porões do navio Manaus, ou à “cova movediça” (RAMOS, 2015, p. 135). No subsolo da embarcação, o escritor realizou a travessia entre Recife e Rio de Janeiro, onde seria mantido na Casa de Detenção do Distrito Federal, até a transferência, já sob estado de sítio e às vésperas do Estado Novo, para a Colônia Correcional de Dois Rios (CCDR), na Ilha Grande. Espremidos no porão do Manaus, oprimidos e sufocados, entre detritos humanos e restos de comida, se aglomeravam os condenados. Morte e fantasmagoria perpassam a descrição do autor: “estávamos ali mortos, em decomposição” (RAMOS, 2015, p. 117); “(...) levantava os braços e quase alcançava o teto baixo, a tampa de nossa catacumba” (RAMOS, 2015, p. 117). No interior da “catacumba” flutuante escondiam-se as vítimas da repressão política que se seguiu ao Levante de 1935: “éramos fantasmas, rolaríamos de cárcere em cárcere, fíndaríamos num campo de concentração” (RAMOS, 2015, p. 161).

Após desembarque no Rio de Janeiro e, decorridos alguns meses, a transferência para a Ilha Grande, Graciliano se encontraria novamente em circunstâncias de isolamento, humilhação e perigo: “Era um sujeito morto” (RAMOS, 2015, p. 404)

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

afirma o memorialista, desta feita a bordo do porão de outra embarcação, que o conduzia à prisão que se tornou conhecida como “o caldeirão do diabo”. O autor descreve enquanto um “curral de arame” (RAMOS, 2015, p. 380) o pátio de areia cercado de arame farpado, onde se amontoavam presidiários famintos, infestados de parasitas, oprimidos pela humilhação e pela insalubridade que marcava as instalações da Colônia. Figuras animalizadas e despersonalizadas como “bichos miúdos” (RAMOS, 2015, p. 420); “tropel de bichos mansos” (RAMOS, 2015, p. 436); “frangalhos, fontes secas” (RAMOS, 2015, p. 426). Tratava-se de um espaço de desumanização e produção do que Giorgio Agamben (2010) denomina “vida nua” – à qual o autor e seus companheiros de prisão foram reduzidos: a vida “politicamente desqualificada” a partir da perda ou do desnudamento radical dos direitos políticos por intervenção ou exercício do poder soberano, que decide sobre, e implementa o, estado de exceção.

O cruel anspençada Aguiar, que cumpria, com diligência e sadismo, a função de disciplinar os “vagabundos” e “comunistas” que lotavam a Colônia Correccional, advertia: “- Aqui não há direito. Escutem. Nenhum direito. (...). Vocês não vêm corrigirse (...), vêm morrer” (RAMOS, 2015, p. 429).

O espaço de encarceramento que elimina o direito, para o qual o escritor fora enviado sem acusação ou processo formais, sem ao menos haver sido interrogado, situa-se às margens do ordenamento jurídico. Trata-se de um espaço de exceção e de morte, onde muitos de seus companheiros, a exemplo dele mesmo, sucumbem, doentes e desmoralizados, se aproximando dos, quando não ultrapassando os, limiares da vida. O “curral de arame” figura como uma espécie de campo de concentração, no qual, por definição, “não há direito”. Por outro lado, o arme farpado cercava não apenas prisioneiros políticos ou detentos que, a exemplo de Graciliano, não haviam enfrentado condenação formal: havia também prisioneiros formalmente processados e enviados, em tese, para serem “corrigidos”. A CCDDR, portanto, unia a experiência de encarceramento às margens e, ao mesmo tempo, nas formas das leis vigentes. Em todo caso, os detentos, formalmente condenados ou não, por crimes “comuns” ou de natureza política, se deparavam com toda sorte de abusos, no âmbito de uma experiência desumanizante incompatível com o direito penitenciário.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Em sua experiência carcerária, o romancista se viu cercado de pessoas com as quais nunca convivera fora da prisão: os assim denominados criminosos “comuns”, oriundos, em sua grande maioria, de contextos socioculturais em ampla medida distantes da vivência do autor e de seus pares. A distância entre prisioneiros “políticos”, em sua maioria advindos de camadas mais instruídas e abastadas, e presos “comuns” abre espaço ao isolamento e ao estranhamento, mas também a aproximações e à complexificação de noções, conceitos e impressões que o memorialista carrega consigo para o cárcere.

. “Vagabundos e malandros”, amigos e “retratos”.

Enviado a uma Colônia destinada à “correção” de centenas de homens assim denominados “vagabundos”, Graciliano Ramos sentiu-se receoso e humilhado diante da perspectiva de ver-se lançado entre ladrões e assaltantes oriundos de favelas e periferias da capital. Os processos de nivelamento impostos aos presos – convivência forçada que gera embates e contradições, mas também aproximações entre prisioneiros de diferentes classes sociais e formação intelectual – são experimentados e revelados, de forma por vezes contraditória.

Após desembarcar do Manaus, o escritor foi transferido para a Casa de Detenção do Rio de Janeiro e mantido junto a outros prisioneiros acusados de envolvimento no Levante de 1935, entre os quais Olga Benário, Nise da Silveira e Agildo Barata. Tratavam-se, em grande parte, de funcionários públicos, intelectuais, oficiais e profissionais liberais – pessoas cujas origens, vivência e visão de mundo não diferiam radicalmente daquelas do escritor. Algo bastante diverso, porém, o esperaria na Ilha Grande, e a perspectiva da transferência, que fatalmente viria, enchia o memorialista de horror e indignação:

Por que (...) me mandavam para aquele inferno? (...) Burrice misturar com vagabundos e malandros a um sujeito razoável (...) absolutamente alheio a essas criaturas. Tencionavam corrigir-me na Colônia (...) onde guardam a canalha, o enxurro, vidas sórdidas. (RAMOS, 2015, p. 364-365).

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

A Colônia Correccional de Dois Rios surgiu em 1894, nas próprias origens da experiência republicana brasileira, em meio a um projeto de modernização excludente e autoritária. O inferno insular era reservado, de início, justamente a “vagabundos e malandros” (pequenos contraventores criminalizados pelo Código Penal de 1890 – mendigos e ébrios, prostitutas, “vadios”, menores infratores e capoeiras): “vidas sórdidas” (de acordo com as palavras do memorialista) a serem deportadas, retiradas das vistas dos “sujeitos razoáveis” que permaneceriam, de resto, “alheios a essas criaturas”. Nos quadros de um projeto de modernização conservadora, a reforma da legislação penal, segundo Gizlene Neder, “fundamentou o processo de criminalização dos setores subalternos”, vinculado à “permanência de uma cultura jurídico-política baseada na obediência hierárquica e na fantasia absolutista de um controle total sobre os corpos dos trabalhadores (grande parte deles ex-escravos).” (NEDER, 2009, p. 91).

Nos quadros desta criminalização, as instalações da Colônia eram precárias e insalubres. A violência praticada pelas autoridades e pelos próprios detentos marcava o cotidiano de horror de um espaço de alienação e punição, de tal modo que a reabilitação ou a correção pelo trabalho, em consonância com a ética liberal do trabalho e da disciplina, nunca se tornaram realidades efetivas. Segundo Myriam Sepúlveda dos Santos:

A Colônia [...] foi, por muito tempo, associada ao caldeirão do inferno, tal a precariedade das instalações, a brutalidade do tratamento, o número de doenças e mortes. Instalada em prédios de uma antiga fazenda de café, a grande cela coletiva mais se assemelhava às descrições de antigas senzalas.” (SANTOS, 2013, p. 229)

As péssimas condições sanitárias e o tratamento autoritário recebido pelos presos marcaram não apenas a CCDDR, mas o sistema carcerário na América Latina de maneira mais abrangente. Sistema este que, ao final do século XIX, segundo Carlos Aguirre, operava enquanto um “mecanismo institucional mais pelo fato de que o desejo das elites de abraçar a “modernidade” se via acompanhado (e subvertido) por sua vontade de manter formas arcaicas de controle social, racial e laboral” (AGUIRRE, 2009, p. 47).

Muitos prisioneiros eram enviados a Dois Rios de forma arbitrária e informal, na contramão do devido processo legal e sob o signo da exceção. Verifica-se, assim, o

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

lapso (ainda hoje em muitos sentidos presente no sistema carcerário brasileiro), entre os termos da lei e sua aplicação. Neste sentido, afirma Myriam Sepúlveda Santos:

[...] as leis nunca foram aplicadas de forma universalista. As prisões da Ilha Grande reprimiram basicamente uma parcela da população destituída de recursos e sem inserção formal do mercado de trabalho, sempre tratada por meio de estigmas. [...] [Além disso] não houve apenas um distanciamento entre leis e prática, mas a formulação de leis que permitiram tratamento desigual da população e a instauração da violência observada. (SANTOS, 2009, p. 29).

As contradições entre a Lei e sua aplicação, entre formalização e prática, e, finalmente, entre Justiça e força policial perpassaram a trajetória das unidades prisionais da Ilha Grande, em detrimento dos direitos de cidadãos estigmatizados, que sobreviviam no frágil equilíbrio entre seus direitos formais e o permanente (e no mais das vezes informal) estado de exceção, a ameaçar as camadas populares.

Aos presos “comuns”, em geral advindos de “classes perigosas” a se consumirem no infame “caldeirão”, vieram a se somar prisioneiros políticos – dissidentes encarcerados no contexto dos regimes de exceção dos anos 1930-1940, e, mais tarde, da ditadura militar. Nos anos 1930, a Colônia passou a receber quantidade crescente e substancial de prisioneiros políticos. Ao final de 1936, ano em que o escritor lá esteve preso, às vésperas do Estado Novo e sob a forte repressão comandada pelo chefe de polícia Filinto Muller, o total de detentos chegou a 1.388, mais que quadruplicando em relação ao ano anterior, segundo dados levantados por Myriam Sepúlveda dos Santos (2009).

A hostilidade dos prisioneiros “políticos” em relação aos “comuns” era frequente e ligava-se, muitas vezes, a preconceitos raciais e de classe, e à noção de “superioridade moral” em relação ao “gatuno vulgar e [ao] temível assassino” (AGUIRRE, 2009, p. 67). A distância e o estranhamento de Graciliano em relação aos assim denominados “vagabundos”, de início, permaneceriam inalteradas:

“No porão do Manaus, tinham-me visto na companhia de pessoas aviltadas (...). No entanto, conseguira habituar-me. (...). O porão do Campos [embarcação que conduzia os presos à Ilha Grande] era muito diverso. Justapunham-se ali duas sociedades inconciliáveis: uma afeita às ideias e aos costumes regulares (...). Outra (...) dirigindo-se por (...) regras absurdas. A primeira, centena e meia de políticos (...); a segunda, quatrocentos ou

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

quinhentos malandros (...), refugio tumultuoso, fervilhava (...) naquele esgoto social”. (RAMOS, 2015, p. 313-314)

Logo após o ingresso na Colônia, o autor observa: “Que me importavam as figuras tristes consumidas no curral de arame? (...). Tinha-me arrastado mais de quarenta anos longe deles, sem cogitar da existência deles” (RAMOS, 2015, p. 381-382). Ainda neste sentido, o autor manifesta indignação diante do fato de que, na Ilha Grande, “nivelava-me a ladrões, vagabundos, malandros” (RAMOS, 2015, p. 449).

No entanto, para espanto do memorialista, ele descobriria, entre certas “figuras tristes”, algo muito mais complexo e humanizado que a imagem indistinta e aviltante do “esgoto social” composto por “ladrões, vagabundos e malandros”. Dentre os assim denominados “vagabundos”, surgiram feições, nomes, vozes e posturas familiares, cúmplices na tragédia e no abandono.

Na primeira vez em que o escritor entrou no refeitório da Colônia Correccional, o cheiro nauseabundo de carniça e podridão o levava a imaginar que algum animal estaria ali a se decompor. Um prisioneiro homossexual, que vestia o uniforme “zebra” e servia comida aos demais, esforçou-se, solidária e inutilmente, para convencer Graciliano a comer: “da figura indistinta veio um conselho doce e lento: Coma. (...). A comida está boa (...). (...). Faça um esforço, amanhã o senhor não terá isso. A comida foi preparada para os senhores. Experimente” (RAMOS, 2015, p. 419). A solicitude, porém, despertou repulsa e desconfiança: “Nunca imaginara que um homem se dirigisse a outro daquele jeito: desvelo excessivo, uma ternura flácida e trêmula. (...). Conhecia a bondade esquisita, mas era preferível não receber.(...). E achava-me ingrato” (RAMOS, 2015, p. 419). A bondade vinha de um homem cuja orientação sexual o autor tendia a considerar “esquisita”, anormal ou desviante: “não me ocorrera a existência de coração nessas anomalias; de longe, exclusivista e rígido, habituara-me a julgá-las sordidez apenas” (RAMOS, 2015, p. 467). “De longe” é a condição que se coloca em jogo, na convivência forçada com um universo desconhecido, que o leva a descobrir “coração” e bondade onde enxergara, até então, sordidez apenas. Nesse contexto, a “rigidez” e o “exclusivismo” de Graciliano sofrem um abalo, e abrem caminho para uma nova evidência: “Uma evidência entrava a impressionar-me: na torpeza mais nauseante havia uma coisa muito pura.” (RAMOS, 2015, p. 468).

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Nos marcos dessa evidência, o escritor se surpreenderia ainda, literalmente, nos braços de um (assim descrito) “negro vagabundo” (RAMOS, 2015, p. 462): o prisioneiro Cubano, que procurava evitar que o romancista morresse de fome, arrastando-o, à força, em direção ao refeitório¹. Cubano era o detento encarregado da “formatura geral” – a ordenação de prisioneiros em filas de contagens e deslocamentos. Os correccionais deveriam manter suas cabeças raspadas abaixadas, guardando os braços cruzados e o silêncio, para responder apenas quando eram chamados – não pelos nomes, mas pelos números que lhes eram atribuídos. Na ausência dos guardas, o “cão de fila” (RAMOS, 2015, p. 436) “mandava e desmandava; submetia-nos a disciplina rigorosa e uma denúncia dele trazia os castigos mais duros” (RAMOS, 2015, p. 436). No entanto, o rapaz revelaria, em certos momentos, e particularmente no episódio em que se empenhara em conduzir o escritor ao refeitório, uma:

“(...) bondade estranha (...), imperceptível quando ele cantava a lista da chamada. (...). O ar de tédio, gestos maquinais de fantoche; ninguém adivinharia aí um coração. Achei, contudo, que ia me tornar amigo daquele negro vagabundo e não me iludi: a amizade até hoje resistiu.” (RAMOS, 2015, p. 462).

Graciliano recebe favores e estabelece relações de amizade, descobrindo, por exemplo, a “bondade estranha” de um correccional, que, a princípio, figuraria apenas, aos olhos do prisioneiro político, como um “negro vagabundo” (conforme se expressa o memorialista) e violento, mas que se converte em um amigo no – e para além do – cárcere.

Circunstâncias de estranhamento profundo e de desconfiança diante de alguns companheiros com os quais ambos os romancistas se engajaram em relações de diálogo, confiança e intimidade jamais estabelecidas fora da “casa dos mortos” ou do “curral de arame”. Isto é, Graciliano jamais, em circunstâncias normais, se encontraria dormindo no mesmo chão, comendo a mesma intragável comida e sofrendo as humilhações a que eram submetidos os “vagabundos e malandros” da CDDR desde sua fundação, em 1894.

¹ Numa ocasião em que Graciliano se recusara a entrar na fila do almoço, após dias de jejum, Cubano interveio e tentou conduzir, à força, o debilitado escritor. O jovem “colou-se diante de mim, decidido, sem nenhum vestígio das amabilidades ordinárias: - não estou perguntando se o senhor quer, estou mandando. Entre na fila”. Ao ouvido de Graciliano, o “moleque” cochichou, em voz trêmula: “Perdoe-me. Não posso deixar o senhor morrer de fome”. (RAMOS, 2015, p. 506).

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Em *Memórias do Cárcere*, conforme nos referimos, no grupo indistinto e anônimo de prisioneiros da CCDR, de início referidos como “vagabundos”, surgem figuras próximas, a exemplo de Cubano e do ladrão Gaúcho. Estabelecida uma improvável amizade, Graciliano ouvia e anotava as aventuras narradas pelo prisioneiro, experiente em roubar residências. “ – Você sabe que tenho interesse de ouvir suas histórias? [pergunta Graciliano] – Sei. Vossa mercê vai me botar num livro. – Quer que eu mude seu nome? – Mudar? Por quê? Eu queria que saísse o meu retrato” (RAMOS, 2015, p. 452).

Fábio César Alves observa que entre “vossa mercê” – aquele que elaboraria e divulgaria o “retrato”, filtrado pela memória – e o ladrão há uma óbvia assimetria, no que diz respeito a recursos econômicos e simbólicos:

“(…) o reconhecimento tanto da individualidade de Gaúcho quanto de seu universo, dependem, de algum modo, da vontade do prisioneiro, que é escritor. Alijado do mercado de trabalho, marginalizado pelo Estado (...) o pária imagina ter sua existência reconhecida quando o arbítrio do homem culto (e preso) se dispõe a fazê-lo, seja no lugar concreto da cadeia, seja no espaço simbólico da escritura.” (ALVES, 2016, p. 186)

O ladrão e o escritor são co-partícipes e companheiros na experiência do horror – no contexto de uma aproximação improvável, promovida pelo estado de exceção, no âmbito da experiência traumática e das cercas do “curral”. Mas é ao escritor que caberá a testemunha e a denúncia, o acesso ao público culto, a elaboração do “retrato” literário e histórico, o registro da memória. Gaúcho, Cubano e muitos outros “malandros”, próximos ou distantes de Graciliano, tinham como destino, desde as origens da experiência republicana, a “correção” e a alienação na CCDR. Sem as *Memórias do Cárcere* seus “retratos” – necessariamente perpassados pela linguagem, o “arbítrio”, a visão, e a (re) elaboração do autor – não ficariam registrados, e se desvaneceriam na condição de marginalidade e invisibilidade a que estavam submetidos os “vagabundos e malandros” dentro e fora do cárcere.

. O testemunho

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Segundo Alfredo Bosi, as *Memórias do Cárcere* são “um depoimento à história política brasileira dos anos [19]30”. Na obra, “a memória dos fatos históricos se fez construção literária pessoal sem descartar o compromisso com o que é vulgarmente compreendido com o que se entende por *realidade objetiva*” (BOSI, 1995, p. 309). Para tanto, o relato de Graciliano apresenta teor testemunhal, inscrevendo-se nos quadros da literatura de testemunho – que abarca, de forma complexa e multifacetada, as dimensões artístico-literária, subjetiva (isto é, conscientemente relacionada a memórias, impressões e sentimentos) e histórica. Ainda segundo o autor:

“O testemunho (...) casa memória individual com história. Mas o testemunho também se sabe a obra de *uma testemunha*, que é sempre um foco singular de visão e elocução. Logo, (...) é subjetivo, e, por esse lado, se aparenta com a narrativa literária em primeira pessoa. (...). As *Memórias do cárcere* dão o paradigma dessa complexidade textual”. (BOSI, 1995, p. 309-310).

A visão e a elocução singulares – a mediação ao mesmo tempo subjetiva e objetiva – do sujeito que testemunha nos dá acesso ao drama experimentado por milhares de prisioneiros de outro modo relegados ao esquecimento, ou ao desaparecimento sem registro – sobretudo quando se tratam de anônimos prisioneiros “comuns” da Colônia Correccional de Dois Rios. O testemunho funciona ainda como uma espécie de filtro entre a experiência coletiva e, por outro lado, a vivência individual, no exercício de rememoração e evocação do trauma vivido pessoal e coletivamente. Nos marcos desta escrita, “discursos críticos que estabelecem separações rígidas entre a literatura e a história podem ser rediscutidos, em razão de uma integração necessária que o testemunho, como objeto de investigação, solicita entre os campos das duas disciplinas” (GINZBURG, 2008, p. 62).

A literatura de testemunho alimenta com novas fontes a historiografia – o que, segundo Márcio Seligmann-Silva, não significa “uma relativização do ‘evento’ histórico, mas a complexificação do trabalho de registro do passado” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 18). No âmbito desta complexidade confluem o teor histórico, subjetivo e objetivo da literatura de testemunho, elaborada a partir de uma complexa “negociação [que se constrói e se desdobra] nos planos político e estético” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p.42). Entre os planos político e estético, nas fronteiras – fluídas e tensas – entre história, memória e literatura se situam *Memórias do cárcere*.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Ao expor cicatrizes históricas e sociais, que permanecem abertas no sistema penitenciário e para além dele, o memorialista traz à tona o que Michael Pollak denomina “memórias subterrâneas”, por longo tempo sufocadas e ligadas a minorias, “à periferia e à marginalidade” (POLLACK, 1989, p. 4). No caso, aos encarcerados no “curral de arame” do Estado Novo, da exclusão social e da exceção normativa. Tais memórias estariam às margens, por definição, de consensos e celebrações da memória nacional.

A descida ao porão do Manaus e aos “porões da república” (SANTOS, 2009), a experiência (e o registro dessa experiência) “subterrânea” do cárcere, vivenciada por Graciliano em um momento de modernização do país e fabricação de uma nova identidade nacional sob o governo Vargas, fazem parte da essência – e da contribuição histórica – das *Memórias do Cárcere*. Nelas, se manifesta, segundo Marcelo Ridenti, uma “voz dissonante do coro dos contentes”, que relata o mal-estar do escritor “não só em relação à experiência na cadeia, mas também com sua própria vida em meio à modernização da sociedade brasileira” (RIDENTI, 2014, p. 481).

É a partir de uma postura de desafio e resistência que Graciliano, prestes a ser transferido de volta ao Rio de Janeiro, e diante do Dr. Sardinha, então diretor interino da Colônia Correcional, sentiu “de chofre a necessidade imperiosa de expandir-me numa clara ameaça”. O escritor anuncia, então, sua retribuição: “- Levo recordações excelentes, doutor. E ei de pagar um dia a hospitalidade que os senhores me deram. (...) Contando lá fora o que existe na Ilha Grande.” (RAMOS, 2015, p. 516). Recuando, “de olhos esbugalhados”, o diretor, que até então não sabia estar diante de um escritor, teria dito: “- A culpa é desses cavalos que trazem pra cá gente que sabe escrever.” (RAMOS, 2015, p. 516). A “gente que sabe escrever” romperia o silêncio e ameaçaria o esquecimento que o sistema prisional faz pesar sobre aqueles que não o sabem. Segundo Carlos Aguirre, os presos “políticos” – a “gente que sabe escrever”, para recuperarmos a expressão utilizada pelo Dr. Sardinha –, ao elaborar suas memórias e seus testemunhos, “criaram um poderoso imaginário da prisão que ressoaria fortemente na sociedade, muito mais, certamente, que as vozes dos presos comuns.” (AGUIRRE, 2009, p. 68). Se *Memórias do Cárcere* se tornou uma obra consagrada, muitas outras memórias, de presos anônimos, marginalizados ou mortos, que “não sabiam [ou não sobreviveram

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

para] escrever”, não foram registradas, nunca deixaram a Ilha Grande. Recuperar essa história e essa memória é um desafio que a obra de Graciliano Ramos nos possibilita enfrentar.

Referências bibliográficas

ALVES, Fábio César. *Armas de papel: Graciliano Ramos, as Memórias do Cárcere e o Partido Comunista Brasileiro*. São Paulo: Ed. 34, 2016.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

AGUIRRE, Carlos. “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. Em: MAIA, Clarissa [et al.] (org). *História das prisões no Brasil*. Volume 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

BOSI, Alfredo. A escrita de testemunho em Memórias do Cárcere. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 9, n. 23, p. 309-322, jan./abr. 1995.

GINZBURG, Jaime. Linguagem e trauma na escrita de testemunho. *Conexão Letras*, n. 3, 2008, p. 61-66.

NEDER, Gizlene. “Sentimentos e ideias jurídicas no Brasil: pena de morte e degredo em dois tempos”. Em: MAIA, Clarissa [et al.] (org). *História das prisões no Brasil*. Volume 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: vol. 2, n.3, 1989.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do cárcere*. São Paulo: Ed. Record, 2015.

RIDENTI, Marcelo. Graciliano Ramos e suas *Memórias do cárcere*: cicatrizes. *Sociologia & Antropologia*. Rio de Janeiro, vol. 4, 2014, p. 475-493.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. *Os porões da República. A barbárie nas prisões da Ilha Grande: 1884-1945*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

----- Ruínas e testemunhos: o lembrar através de marcas do passado. *Política e Trabalho. Revista de Ciências Sociais*. n. 39, out. 2013, p. 221-239.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

SELIGMANN-SILVA, Marcio. *História, Memória, Literatura*. Campinas: Ed. Unicamp, 2003.